



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 818***

*de 24 de novembro de 1995*

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar permuta de imóvel com a União Federal."**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

**Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta do imóvel do domínio do Município objeto da matrícula nº 16.654 do Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Coxim -MS., com área de 36,9822 (trinta e seis hectares, nove mil oitocentos e vinte e dois metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: do marco MP05 ao MP06 e do marco MP07 ao MP08 com terras da Fazenda Cabeceira do Sítio ocupada por Savi Galvão. SUL: do MP01 ao MP02 com terras do lote urbano nº 01/02 de Evaristo Kohl e outros; do MP03 ao MP04 com terras da Fazenda Cabeceira do Sítio ocupada por Savi Galvão; LESTE: do marco MP08 ao MP01 com terras da Fazenda São Domingos do espólio de João Canuto da Silva; e OESTE: do marco MP02 ao MP03 e do Marco MP06 ao MP07 com terras da Fazenda Cabeceira do Sítio ocupada por Savi Galvão e do marco MP04 ao MP05 com faixa de domínio da Rodovia BR-163, imóvel este denominado Aeroporto, com a União Federal, do imóvel de seu domínio, objeto da matrícula nº 11.340 do Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Coxim-MS, com área de 177.320 (cento e setenta e sete mil, trezentos e vinte metros quadrados), registrados à época dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, com a Rodovia Campo Grande/Cuiabá, terrenos devolutos e terrenos de Sílvia Teneda; ao SUL e NASCENTE, com terras devolutas e ao POENTE, com o loteamento da cidade de Coxim, imóvel, imóvel hoje situado no centro da zona urbana da cidade de Coxim-MS.*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta do imóvel do domínio do Município, objeto da matrícula nº 16.791 do Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Coxim/MS, com área de 160.039,64 m<sup>2</sup> (cento e sessenta mil, trinta e nove metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites: O marco 01, encontra-se cravado ao lado da rodovia Campo Grande/Cuiabá. Descrição de área: do marco 01, seguindo no rumo 77º 28' 24"-SE e com a distância de 1.351,281 metros, localiza-se o marco 02; do marco 02, seguindo no rumo 12º 32' 49"-SW e com a distância de 99,870 metros, localiza-se o marco 03; do marco 03, seguindo no rumo 77º 19' 25"-NW e com a distância de 1.172,978 metros, localiza-se o marco 04; do marco 04, seguindo no rumo 12º 32' 49"-SW e com distância de 117,27 metros, localiza-se o marco 05; do marco 05, seguindo no rumo 68º 02' 39"-NW e com a distância de 99,649 metros, localiza-se o marco 06; do marco 06, seguindo no rumo 75º 01' 16"-SW e com a distância de 51,566 metros, localiza-se o marco 07; do marco 07, seguindo no rumo 27º 10' 15"-NW e com distância de 192,266 metros, localização o marco 08; do marco 08, seguindo no rumo 63º 10' 11"-NE e com a distância de 115,049 metros, localiza-se o marco 01, ponto de origem da presente descrição, fechando-se assim o polígono de 08 (oito) lados, com um perímetro de 3.199,929 metros e uma área de 160.039,64 m<sup>2</sup>. Confrontações: Ao norte, com área do antigo Aeródromo de Coxim; Ao Sul, com terras devolutas e com loteamento da cidade de Coxim.*

### **Art. 2º.**

*A permuta dar-se-á por escritura pública e transcrição e Registro no competente Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Coxim-MS.*

### **Art. 3º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 818/1995 - 24 de novembro de 1995*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*